



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.271 DE 27 DE MAIO DE 2025

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 27/05/2025

Assinatura

Define o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Para fins do disposto no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e no caput do art. 78 do ADCT, considera-se de pequeno valor, no âmbito do Poder Executivo Municipal, aquela que na data da requisição do precatório, tenha valor igual ou inferior a R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 27 de maio de 2025.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL